



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Decisão nº 009.2011.CPL.461158.2010.16090.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INTERPOSTO PELA EMPRESA MCM TECNOLOGIA LTDA EM **23 DE FEVEREIRO DE 2011**, RESPECTIVAMENTE. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE LEGALMENTE ATENDIDOS.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 9/2/2011, o pedido de esclarecimentos aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011-CPL/MP/PGJ interposto pela empresa MCM TECNOLOGIA LTDA, questionando a especificação do objeto a ser relatado.

"MCM TECNOLOGIA LTDA

1- Para os Itens 5,7 e 8 Interface: SATA 3Gbps. Pergunta: Para qual modelo e marca de servidor serão utilizados estes itens?."

Foi necessário, portanto, consultar o setor responsável pelas especificações técnicas do produto, qual seja a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

Sendo assim, passamos à análise do pedido.

RAZÕES DE DECIDIR

O questionamento é eminentemente técnico, razão pela qual foi solicitada por esta CPL manifestação da DTIC – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação acerca do respectivo esclarecimento, a seguir transcrito:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

-RESPOSTA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, DATADA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011:

1- “Quanto ao Item 5 - Disco Rígido Interno SATA. **Resposta:** O produto destina-se a reposição de peças de equipamentos do parque computacional da Instituição; Quanto ao Item 7 – Fita para backup padrão HP LTO2 Ultrium 400GB: : **Resposta:** O produto será utilizado em unidades de fita LTO2 marca HP; Quanto ao Item 8 – Fita para backup padrão HP LTO3 Ultrium 800GB RW: **Resposta:** O produto será utilizado em unidades de fita LTO3 marca IBM”.

Em vista do exposto, fica mantida a data de realização do certame, uma vez que o pedido de esclarecimentos não teve o condão de alterar as propostas de preços a serem formuladas, não havendo, portanto, motivos para adiar a data da licitação.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação